



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Comissão Permanente de Cultura e a Comissão de Esporte.

Rio Branco, 16 de setembro de 2024.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



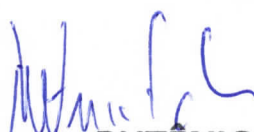
Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Lei Complementar nº 25/2024.

Rio Branco, 17 de setembro de 2024


Vereador RUTÊNIO SÁ
Presidente da CCJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 40/2024/CCJRF/CPCU/CE

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA E COMISSÃO DE ESPORTE apreciam o Projeto de Lei nº 25/2024.

Autoria: Vereador Joaquim Florêncio

Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 25/2024, que “Institui o Dia Municipal do Kung Fu”.

O projeto institui o Dia Municipal do Kung Fu no calendário oficial do Município, a ser comemorado anualmente em 11 de abril.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 25/2024 se enquadra nas autorizações para legislar franquias aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os municípios de Rio Branco, e suplementação da legislação federal (arts. 30, I, da CF e 22, I, da CE)

Não há vício de iniciativa, pois a matéria em questão, pode ser de iniciativa legislativa de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular (arts. 36 e 58 da Lei Orgânica).

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria não reservada à lei complementar, podendo ser objeto de lei ordinária (art. 43, § 1º, da Lei Orgânica).

O Projeto de Lei nº 25/2024 não demonstra aptidão para violar qualquer regra ou princípio constitucional, nem mesmo os atinentes à legislação infraconstitucional, inexistindo óbice jurídico para a criação de data comemorativa no âmbito municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



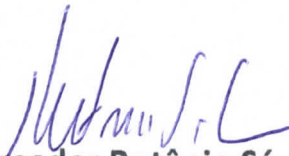
3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 25/2024.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 26 de setembro de 2024.


Vereador Rutênio Sá
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Nº 25/2024, foi aprovado nas Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, Comissão Permanente de Cultura e Comissão de Esporte.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 10 de outubro de 2024.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Nº 25/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 10 de outubro de 2024.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2024.

Diretoria Legislativa